

LEI Nº 314/2002.**“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 240/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 240/2000, onde lê-se quatrocentos reais, leia-se a quantia de quinhentos reais mensais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS
MIL E DOIS.

ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara